

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR 17ª RPM, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO.

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e tendo em vista o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, inserto no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSd QPPM/2019 - INTERIOR**) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **YURI SILVA SALES GUIMARAES**, inscrição nº **MG11962212**, concorreu ao **CFSd QPPM/2019 – Interior**, vagas para a **17ª RPM**;

1.2 Na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 92,50 (noventa e dois vírgula cinquenta pontos); na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar (AFM), obteve 56,00 (cinquenta e seis pontos), foi **APTO** nos Exames de Saúde Preliminares, Complementares e **INAPTO** na Avaliação Clínica;

1.3 Fase a inaptidão o candidato ajuizou ação judicial, processo nº 5134251-57.2020.8.13.0024, sendo deferida “a imediata suspensão do ato que eliminou o autor do certame, de modo a permitir que ele prossiga nas demais fases do concurso, principalmente, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais 2020, com abono de faltas, cômputo de sua frequência, da mesma forma que os

demais candidatos e em igualdade de condições”;

1.4 Em 15 de janeiro de 2021 foi publicado o Ato de Convocação de Excedentes nº 12, tendo o último candidato convocado para 17ª RPM, obtido a pontuação final correspondente a 136,50 (cento e trinta e seis vírgula cinquenta pontos). O candidato em lide obteve 148,50 (cento e quarenta e oito vírgula cinquenta pontos);

1.5 A Resolução nº 4.739, de 26 de outubro de 2018, prevê que é exigido do discente em quaisquer cursos e treinamentos no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais o mínimo de 75% de frequência da carga horária total para aprovação e formatura;

1.6 Com início do curso em 03 de novembro de 2020, algumas disciplinas atingiram os percentuais mencionados, o que inviabiliza a convocação para matrícula no CFSd/2019- Interior/17ª RPM, de candidatos com decisões judiciais a partir de 27 de janeiro de 2021, sem grave prejuízo à formação policial.

2 RESOLVE:

2.1 Face ao disposto nos subitens 1.3 ao 1.6 deste ato, fazer a **RESERVA DE VAGA** do candidato **YURI SILVA SALES GUIMARAES**, inscrição nº **MG11962212**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula previstos no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 22/02/2022 16:20:55 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: D62C73F5352F